



Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, MG

**LEI nº 002
de 24/09/1963**

Autoriza inclusão de verbas no orçamento de 1964, destinadas a execução de obras novas, em diversos serviços municipais.

A Câmara Municipal de Ibitiúra de Minas, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no orçamento de 1964, verbas para execução de obras novas, nos seguintes serviços:

Educação Pública

332 Para a construção de 3 Prédios Escolares 1.300.000,00

Serviços Industriais

632 Para o serviço de água 800.000,00

633 Para o serviço de esgoto 480.000,00

Serviços de Utilidade Pública

814 Para a construção de meios-fios e sargetas 150.000,00

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor em 1º de janeiro de 1964.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução desta Lei pertencer, que cumpram ou façam cumprir tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas - MG.,
aos 24 de setembro de 1963.



**Prefeitura Municipal
de Ibitiúra de Minas, MG**